



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao**  
**Patrimônio Público**

---

PORTARIA 070.2011.13.1.1.544173.2011.45125

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

**CONSIDERANDO** a Distribuição nº 301.2011.CAOPDC.540038.2011.45125, que trata de de notícia anônima, protocolada originalmente no Ministério Público do Trabalho, sob forma de carta dirigida à Dra. Safira Cristina Carone e atribuída a “servidores do HPS 28 de agosto – colaboradores do serviço terceirizado” (sic), versando sobre eventual contratação pela Secretaria Estadual de Saúde – SUSAM de empresa que recebeu punição da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas de contratar com o Poder Público por dois anos, por fraude em licitação, MEDIMAGEM;

**CONSIDERANDO** que dentro dos critérios estabelecidos pelo § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, repetida no texto do § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 548/07 – CSMP/AM, é possível a investigação de denúncias anônimas quando suficientes as informações fornecidas sobre o fato, seu provável autor, sua identificação e localização;

**CONSIDERANDO** que pesquisa em sítios da Internet revelou que efetivamente a empresa MEDIMAGEM - Gilberto de Almeida Aguiar – ME (CNPJ 15787815/0001-30) recebeu punições, através das Portarias nº 030/2010-GP/CGL, DOE de 02.02.2010, e Portaria nº 137/2010-GP/CGL, DOE de 15.06.2010, estando assim proibida de participar de licitação e firmar novos contratos até fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** que a suspensão também impede a prorrogação de contratos vigentes, já que teríamos nova



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao**  
**Patrimônio Público**

---

contratação, porém nos Diários Oficiais do Estado de 27.07.2010 e 13.01.2011 há informação de assinatura de termos aditivos aos contratos anteriormente vigentes entre a referida empresa e a SUSAM;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de vir o fato a configurar ofensa ao disposto nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei de Improbidade Administrativa; e

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** o presente Procedimento Preparatório nº 36/2011 – 13ª PRODEPPP, para apurar suposta contratação pela SUSAM de empresa proibida de licitar e contratar com o Poder Público em razão de punição aplicada pela Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas;

**II - DETERMINAR** de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

**III – REQUISITAR** à Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM cópia de eventuais contratos firmados com a empresa MEDIMAGEM (Gilberto de Almeida Aguiar – ME) após 02 de fevereiro de 2010, bem como de aditivos de contratos anteriormente celebrados, aditivos esses também com assinatura após a data acima assinalada; e

**IV - DESIGNAR** o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 07 de dezembro de 2011.

**NEYDE REGINA D. TRINDADE**  
*Promotora de Justiça*  
*Titular da 13ª PRODEPPP*